

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente termo caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a demanda especificada abaixo, objetivando estudar de forma detalhada a necessidade, identificando no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, no efetivo cumprimento do objeto e suas exigências para: SÃO JOÃO 2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA APRESENTAÇÕES DE SHOW MUSICAL PARA ABRILHANTAR O CICLO JUNINO DA CIDADE DE TAMANDARÉ 2025, "ALAVANTÚ TAMANDARÉ. O SÃO JÓAO DA GENTE!", que acontecerá em dias alternados entre 12/06/2025 à 29/06/2025 de acordo com programação, atendendo as necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura, Comércio, Esportes e Eventos do Município, conforme condições estabelecidas neste Projeto Básico

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O São João 2025, são comemorações populares que acontecem em todo o Brasil, os quais enfatizam diferentes culturas, mostrando a diversidade do país, além de rememorarem trajetórias Históricas e sociais de cada Região Brasileira.

O São João 2025 que ocorre no Município de Tamandaré, também configura uma importante manifestação cultural, que tem como um dos objetivos, promover e valorizar a diversidade cultural local, regional e a tradição Pernambucana.

- 1.1. Os festejos do mês de junho são comemorações populares que acontecem em todo o Brasil, os quais enfatizam diferentes culturas, mostrando a diversidade do país, além de rememorarem trajetórias históricas e sociais de cada região brasileira.
- 1.2. Na região Nordeste, as festas juninas denominadas "São João", tem uma tradição pública muito forte, também de cunho religioso, cuja origem remonta às comemorações religiosas medievais católica em homenagem ao nascimento de São João Evangelista, Santo Antônio e São Pedro.

- 1.3. Desta forma, as características típicas das festividades do “São João”, como a presença de costumes, queima de fogueiras, decorações, danças, quadrilhas de danças e roupas tradicionais, também se uniu à culinária, tendo grande parte das comidas típicas os alimentos nativos, como pratos derivados da mandioca e grande parte do milho, umas vez que o mês de junho é a época de sua colheita.
- 1.4. Neste mesmo diapasão, o Município de Tamandaré, tem a tradição e a cultura de comemorar as Festividades Juninas “São João” com uma programação típica da época, com apresentações de grupos de danças, artistas, folclore e etc.
- 1.5. Para fazer parte das celebrações, será patrocinado pela Prefeitura de Tamandaré, apresentação de shows musicais com artistas e bandas, apresentações de grupos de danças e artes cênicas e etc. Desta forma, além de fomentar a cultura e propiciar entretenimento a população local, regional e turística, as festividades promovem e desenvolvem emprego e renda, movimentam a economia formal a exemplo da estrutura hoteleira, pousada, bares, restaurantes, como também, a economia informal em vários segmentos de comércio e de prestação de serviços, gerando retorno em dividendos à receita do município.
- 1.6. Feitas estas constatações, resta evidenciada a necessidade da contratação de empresas responsáveis pela apresentação de shows musicais para abrilhantar o CICLO JUNINO DA CIDADE DE TAMANDARÉ 2025, ALAVANTÚ TAMANDARÉ. O SÃO JOÃO DA GENTE”, sendo imprescindível tal pacto ao Município.

Com uma programação típica com a participação de artistas do Nordeste e até Nacional, bem como, apresentações de grupos de danças, representações folclóricas, artes cênicas e etc., além de fomentar a cultura e propiciar entretenimento aos munícipes e turistas, essas festividades promovem e desenvolvem emprego e renda, movimentam a economia formal a exemplo da estrutura hoteleira, pousadas, bares, restaurantes, bem como, a economia informal em vários segmentos de comércio e de prestação de serviços, desta forma, gerando retorno em dividendos à receita do Município.

Diante disto, se torna imprescindível, se efetivar as contratações aludidas e suas posteriores despesas, salientando que, a inexigibilidade de licitação, em razão das atrações a serem contratadas, refere-se aos artistas consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, por decorrência de desempenhos anteriores, tornando as apresentações pretendidas inviável de competição e indiscutivelmente as mais adequadas à plena satisfação do evento a ser realizado, onde os artistas/bandas serão contratados, através de empresas as quais detém a exclusividade para a comercialização do show/apresentação (ou

contratação direta com o artista), em consonância com o que preceitua o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

O art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, determina a instrução dos processos de contratação direta com Termo de Referência que subsidie a contratação, de modo que a Administração possa desta obter a maior eficiência e vantagem. A infringência do disposto neste artigo, poderá implicar a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A estimativa de gastos e recursos necessários para as contratações de eventos do Município, bem como, o cronograma de execução dos mesmos, foi planejado e incluso na LDO com a seguinte Dotação Orçamentária vigente:

010103 - Secretaria de Turismo e Cultura;

13 392 0001 2006 0000 - Apoio as Atividades Festivas e Folclóricas do Município e Outras;

028: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas.

Plano de contratação anual, iniciado a sua elaboração conforme atendimento à referida legislação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o acolhimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme a ser disciplinado no processo.

Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para a execução do serviço, através do atendimento pelo prestador dos seguintes parâmetros:

a) documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;

b) documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário do artista/banda a ser contratado, onde esta exclusividade não poderá se restringir a dia e localidade correspondente à apresentação do artista/banda, também comprovando a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista/banda e o seu representante;

c) apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo, 03 notas fiscais de apresentações não superior a 1 (um) ano, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado, bem como, registro, junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, do artista/banda, neste caso, conforme o caso.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No caso em tela, serão contratadas várias apresentações artísticas, conforme o planejamento, a estimativa, consulta de mercado e a demanda da população beneficiada, levando em consideração e tendo como base, eventos semelhantes anteriormente realizados no Município de Tamandaré/PE. Tabela abaixo:

CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, SÃO JOÃO TAMANDARÉ 2025		
Atração	Unidade	Quantidade
VUMBORA	Apresentação	01
VITOR SANTOS	Apresentação	01
LOCOMOTIVA DO FORRÓ	Apresentação	01
SILVANA SALAZAR	Apresentação	01
WILL	Apresentação	01
VILÕES DO FORRÓ	Apresentação	01
CAPIM COM MEL	Apresentação	01
PRISCILA SENA	Apresentação	01
MICHEL BROCADOR	Apresentação	01
FAEL MARIZ	Apresentação	01
FORRÓ DAS BOSSAS	Apresentação	01
FORRÓ DA VAQUERAMA	Apresentação	01
RENATO PIRES	Apresentação	01
DECENTES DO FORRÓ	Apresentação	01
CARTA DE BARALHO	Apresentação	01
RAFAEL DONO	Apresentação	01
NONATO NETO E BANDA	Apresentação	01
MATEUS SANTOS	Apresentação	01
ROSA MAIA	Apresentação	01
BOA TODA	Apresentação	01
FORRÓ NA FAMA	Apresentação	01
NAÇÃO FORROZEIRA	Apresentação	01
MININ DO GADO	Apresentação	01
IGOR BARCELAR	Apresentação	01
SANTROPPÊ	Apresentação	01
FEITIÇO DE MENINA	Apresentação	01
FLOR DE MEL	Apresentação	01
NUZIO MEDEIROS	Apresentação	01
NANARA BELO	Apresentação	01
ROGERIO SOM	Apresentação	01
ANDRIELLY SOUZA	Apresentação	01
SOL NORDESTINO	Apresentação	01
FORRÓ DAS ESTRELAS	Apresentação	01
MATHEUS VINI	Apresentação	01
FORRÓ DOS REIS	Apresentação	01
GLAYDSON E HENRICKY	Apresentação	01
MICHELLE MENEZES	Apresentação	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na composição do valor estimado, fora levado em consideração o prestígio dos artistas no Município de Tamandaré e região, os preços das apresentações, bem como a consagração pela crítica especializada e opinião pública, sendo que, os empresários que detêm as exclusividades dos respectivos artistas/bandas, deverão comprovar que os valores estimados são compatíveis com valores de apresentações já realizadas em outros eventos do mesmo porte ou de maior envergadura. O valor estimado para cada apresentação varia de R\$ 20.000,00 à R\$ 250.000,00 considerando os valores praticados por outros órgãos públicos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços praticados das apresentações dos respectivos artistas/bandas, de acordo com os documentos que lhes dão suporte (anexados ao certame), serão conforme tabela abaixo:

Atração	Data	Local	Valor
NUZIO MEDEIROS	12/06/2025	Sede do Município	R\$ 200.000,00
NANARA BELO	12/06/2025	Sede do Município	R\$ 90.000,00
GLAYDSON & HENRICKY	12/06/2025	Sede do Município	R\$ 60.000,00
SOL NORDESTINO	13/06/2025	Sede do Município	R\$30.000,00
ROGERIO SOM	13/06/2025	Sede do Município	R\$ 50.000,00
VUMBORA	13/06/2025	Sede do Município	R\$ 40.000,00
VICTOR SANTOS	14/06/2025	Sede do Município	R\$ 60.000,00
LOCOMOTIVA DO FORRÓ	14/06/2025	Sede do Município	R\$50.000,00
SILVANA SALAZAR	14/06/2025	Sede do Município	R\$ 50.000,00
WILL	15/06/2025	Sede do Município	R\$ 40.000,00
MATHEUS VINI	15/06/2025	Sede do Município	R\$ 50.000,00
VILÕES DO FORRÓ	17/06/2025	Sede do Município	R\$ 100.000,00
CAPIM COM MEL	17/06/2025	Sede do Município	R\$ 100.000,00
PRISCILA SENNA	17/06/2025	Sede do Município	R\$ 250.000,00
MICHEL BROCADOR	20/06/2025	Sede do Município	R\$ 60.000,00
FAEL MARIZ	20/06/2025	Sede do Município	R\$ 50.000,00
FORRÓ DOS BOSSAS	20/06/2025	Sede do Município	R\$ 50.000,00
FORRÓ DA VAQUERAMA	21/06/2025	Sede do Município	R\$ 50.000,00
ROSA MAIA	21/06/2025	Sede do Município	R\$50.000,00
RENATO PIRES	21/06/2025	Sede do Município	R\$ 50.000,00
DECENTES DO FORRÓ	22/06/2025	Sede do Município	R\$ 50.000,00

CARTA DE BARALHO	22/06/2025	Sede do Município	R\$ 70.000,00
FEITIÇO DE MENINA	22/06/2025	Sede do Município	R\$ 70.000,00
RAFAEL DONO	23/06/2025	Sede do Município	R\$ 50.000,00
NONATO NETO E BANDA	23/06/2025	Sede do Município	R\$ 50.000,00
MATEUS SANTOS	24/06/2025	Sede do Município	R\$ 40.000,00
BANDA BOA TODA	24/06/2025	Sede do Município	R\$ 80.000,00
FORRÓ NA FAMA	24/06/2025	Sede do Município	R\$ 30.000,00
NAÇÃO FORROZEIRA	27/06/2025	Sede do Município	R\$ 20.000,00
MIMIN DO GADO	27/06/2025	Sede do Município	R\$50.000,00
IGOR BARCELAR	28/06/2025	Sede do Município	R\$ 60.000,00
SANTROPPÊ	28/06/2025	Sede do Município	R\$ 50.000,00
ANDRIELLY SOUSA	28/06/2025	Sede do Município	R\$ 50.000,00
FORRÓ DAS ESTRELAS	29/06/2025	Sede do Município	R\$ 50.000,00
FLOR DE MEL	29/06/2025	Sede do Município	R\$ 80.000,00
FORRÓ DOS REIS	29/06/2025	Sede do Município	R\$ 40.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução abrange a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, PARA O CICLO JUNINO DA CIDADE DE TAMANDARÉ 2025, "ALAVANTÚ TAMANDARÉ. O SÃO JÓAO DA GENTE!", já previsto no nosso calendário anual, ocorrendo que, a escolha destes profissionais do setor artístico é acertada, pois ela tem como proposta além de promover a diversidade cultural, desenvolver o sistema econômico do Município.

Os profissionais que compõem as equipes dos artistas/bandas, deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas dos serviços contratados, conforme consta neste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Os profissionais que compõem a equipe do artista/banda deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas do serviço contratado, conforme consta neste ETP.

- a) Executar o objeto da contratação de forma plena e satisfatória;
- b) Ser pontual;
- c) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da estrutura do evento;
- d) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;

e) Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre a prestação dos serviços artísticos;

f) O contratado deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

g) A Prefeitura de Tamandaré/PE, através da Secretaria de Turismo e Cultura, manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que os artistas/bandas se apresentem respectivamente de forma única, não haverá o parcelamento da solução.

9. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Constituição Federal, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais traz, além de muitos outros, o Direito à Cultura e ao Lazer. No Brasil, o Direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão. Segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual, bem como, o de livre expressão e criação.

O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta contratação, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, já elaborou o calendário do evento, com todo o planejamento à correta execução contratual, estando preparados, os espaços para as apresentações, sistema de segurança, intervenções, ajustes e demais aparatos para plena realização do objeto pretendido de forma satisfatória.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto do pacto pretendido neste estudo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Essa intencionada contratação não incorre em impacto ambiental, porém, será verificado possíveis aumento da produção de resíduos, em havendo, será tomada medidas mitigatórias para o consumo responsável e destinação adequada dos resíduos.

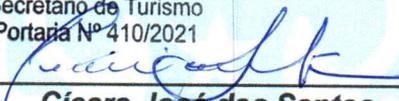
13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe Declara para os fins que se fizerem necessária, que a pretendente contratação é factível e fundamental para este Município. A solução almejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária, sendo possível de ser implementada a solução proposta, estando dentro da estimativa dos custos disponíveis e adequada à necessidade identificada na demanda da contratação.

14. RESPONSÁVEIS

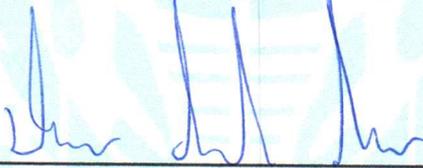
Ciente e de Acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

Cícero José dos Santos
Secretário de Turismo
Portaria Nº 410/2021



Cícero José dos Santos

Secretário de Turismo, Cultura, Eventos e Esportes



Darlan Raphael Rosendo

Secretário Executivo de Turismo, Cultura, Eventos e Esportes